



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 0425/2020 - GP

Juara-MT, 08 de abril de 2020.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 348/2020
Data: 09/04/2020 - Horário: 11:23
Legislativo

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Valdir Leandro Cavichioli
Presidente da Câmara Municipal
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 017/2020 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir credito suplementar na Lei Municipal nº 2.817 de 14 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020**, para análise em Regime de Urgência pelos Pares desta Casa.

Na certeza do costumeiro atendimento, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Estamos enviando à Vossa Excelência o presente projeto de lei, que tem como objetivo, **Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.817 de 14 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020.**

O presente projeto de lei visa abrir crédito para obra melhoria, ampliação, manutenção da iluminação pública na Cidade de Juara.

Os recursos a serem utilizados para cobertura das despesas serão oriundos da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP, sendo que para isso temos uma estimativa de excesso (tendência) de arrecadação na fonte de recurso 117.

Conforme a Lei nº 4.320/1964 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados e dos Municípios, entende-se por excesso de arrecadação inclusive a tendência a ser arrecadada no exercício:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

(...)

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

(...)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício."

Considerando que a Contribuição do Custeio de Iluminação Pública, que serão pagos pelos contribuintes, temos desta forma uma tendência a receber esses recursos, devendo desta forma, ser registrado em nosso orçamento.

Certos da compreensão dos Nobres Vereadores, solicitamos a apreciação em Regime de Urgência e posterior aprovação deste Projeto.


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 017/2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Juara, a abrir crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.817 de 14 de janeiro de 2020 - que dispõe sobre o orçamento para o exercício de 2020.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 787.466,86 (setecentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos), na dotação abaixo discriminada.

06.005	Departamento de Urbanismo
25	Energia
25.752	Energia Elétrica
25.752.0018	Uma Cidade para Todos
25.752.0018.1126	Melhorias/Ampliação/Manutenção Iluminação Pública
44.90.51.00	Obras e Instalações R\$ 787.466,86
Fonte	117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º A despesa decorrente do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, correrão por Excesso de Arrecadação da Fonte 117 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar 101/2000, na Lei Municipal nº 2.775, de 24 de setembro de 2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 2.679, de 29 de dezembro de 2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2.817, de 14 de janeiro de 2020, que trata da Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 08 de abril de 2020.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município